

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA (TC) FAPEX nº: 0015/2019

Fonte de Recursos: FAPEX

Objeto do Certame: Contratação de pessoa jurídica especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel, Diesel S10, Etanol e GNV), utilizando cartão eletrônico (com chip), tecnologia *smart*, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), para atender a demanda da FAPEX e dos seus projetos gerenciados

Data da Sessão Pública: 19/09/2019

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO SEDE: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **CEP:** _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____

ENDEREÇO DE E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos através do acesso à página www.fapex.org.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Fundação e essa empresa, solicito preencher o recibo de retirada de edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail licitacao@fapex.org.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão repassadas a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Presidente de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

FABIO ISENSEE DE SOUZA – PRESIDENTE



EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA (TC) Nº. 0015/2019

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, pelo seu Presidente, designado pela **Portaria nº. 0004/2019**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na **Modalidade de SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA do Tipo Maior Desconto Percentual %**, no dia 19 de setembro de 2019, às 09h00 horas na Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão, situado a Avenida Manoel Dias da Silva 1784, Ed. Comercial Pituba Trade, Pituba - Salvador – Bahia – CEP: 41.830-001, de acordo com as condições contidas neste Edital e seus Anexos e de conformidade com o Decreto Federal nº 8.241/2019 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

TÍTULO I – DO OBJETO E RAZÕES INSTITUCIONAIS

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel, Diesel S10, Etanol e GNV), utilizando cartão eletrônico (com chip), tecnologia *smart*, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), para atender a demanda da FAPEX e dos seus projetos gerenciados, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital.

1.1.1. O valor total estimado para a contratação total anual estimado de até R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), aproximadamente, correspondente ao período de 01 (um) ano de relação contratual.

1.2. Todas as propostas e lances atinentes a este certame serão julgados segundo o critério de **Tipo Maior Desconto Percentual %**, conforme orienta o art. 11, do Decreto Federal nº 8.241/14.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto deste termo de referência Trata-se de previsão de execução dos Serviços de: administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel, Diesel S10, Etanol e GNV), para atender as demandas da Fundação de Apoio à Pesquisa e a Extensão – FAPEX e seus projetos gerenciados, com as especificações descritas no Termo de Referência, autorizada pela autoridade competente da Coordenação de Compras e Serviços – CCOSE/FAPEX



(Salvador – Bahia). Sugere-se que a licitação seja na modalidade Lote Único por **Tipo Maior Desconto Percentual %**, englobando todos os serviços, por ser esta modalidade mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, eficácia, bem como garantir o gerenciamento centralizado em um único administrador, sendo também de grande ganho para a Fundação na economia de escala, maximizando a relação custo benefício, com a redução de preços a serem pagos, o objeto deste certame é necessário para garantir o cumprimento da legislação vigente, a fim de atender as demandas do projeto atinentes aos consumíveis elencados no termo de referência do presente edital.

3. DO FUNDAMENTO INSTITUCIONAL

- 3.1. A presente licitação fora constituída e aprovada na forma da Lei e consoante autorização da autoridade máxima desta instituição, conforme rege o seu estatuto, tendo o seu TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I sido elaborado pelo setor competente que instaurou a solicitação de contratação.
- 3.2. A Fonte de Recursos deste instrumento serão Projeto: FAPEX e Projetos, tendo a Sra. Rosalba Oliveira na condição de Coordenadora do Projeto.

4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

- 4.1. Este certame se fundamenta nas disposições do Decreto Federal nº 8.241/14, e fora erigido conforme as exigências do seu Capítulo II, sendo certo que o seu procedimento observará as disposições do Capítulo III do mencionado texto legal.
- 4.2. A modalidade escolhida é SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA em razão da natureza do serviço, que visa o serviço de bens de natureza comum, *ex vi do* art. 33 do Decreto Federal nº 8.241/14, que prevê a mencionada modalidade como regra nos procedimentos licitatórios das fundações de apoio.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta seleção, na forma de seus atos constitutivos, que atendam às condições expressas no presente documento.
- 5.2. Não será admitida a participação de empresas:



- a. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
 - b. Que constem no rol de empresas inidôneas ou proibidas de participar de contratações junto a esta Instituição.
 - c. Constituídas em consórcio ou estrangeiras que não funcionem no País;
 - d. Que não possuam atividades constantes no ato constitutivo compatíveis com o objeto da licitação;
 - e. Em estado de falência, recuperação judicial ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, ressalvada a autorização judicial, geral ou específica para este certame, autorizando a dispensa de Certidões Negativas de Débitos.
 - f. Em dissolução ou em liquidação.
- 5.3. Também será excluída a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, tais quais:
- a. Pessoa física ou jurídica que tenha atuado de qualquer forma no projeto, básico ou executivo.
 - b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente ou acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
 - c. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5.4. Por força do que dispõe a Lei Federal nº 8.958, também será vedada a participação neste certame de:
- a. Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor das IFES e demais ICTs, que atue na direção das respectivas fundações;
 - b. Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICTs apoiadas por esta Instituição.



5.5. É proibida a utilização, na execução da entrega, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 7.203/10 (Decreto que Regulamenta a Proibição do Nepotismo na Administração Pública Federal).

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, para as micro e pequenas empresas, nas formas e condições previstas na Lei Complementar nº 123/06.

TÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL

7. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

7.1. São anexos do presente Edital:

7.1.1. Termo de Referência – ANEXO I

7.1.2. Declaração de Idoneidade para Licitar – ANEXO II

7.1.3. Declaração de Empregador Regular – ANEXO III

7.1.4. Termo de Compromisso – ANEXO IV

7.2. Em caso de divergência entre as disposições do Edital e as das demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

8. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados por meio de cópias fornecidas no Setor de Protocolo, entre às 08:00 horas e às 12:00 horas, ou das 13:00 horas à 16:00 horas, desde que tais solicitações sejam feitas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais), na tesouraria da FAPEX, correspondente ao custo da reprodução da documentação fornecida.

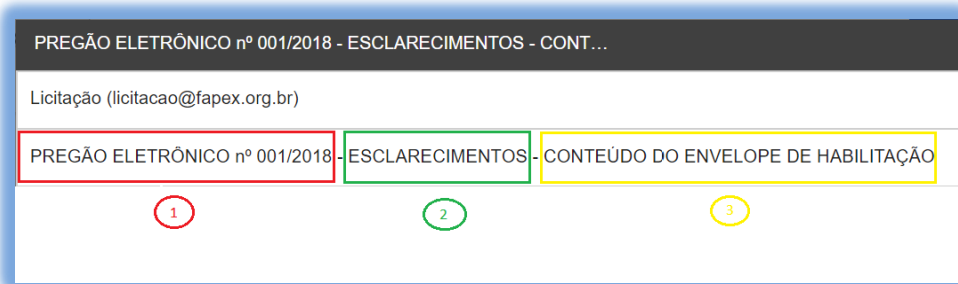
8.2. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, sem custos adicionais, no sítio ELETRÔNICA da FAPEX: <http://www.fapex.org.br/Fapex/PortalLicitacao/Principal/Home/index>, na aba “SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA”, à esquerda da tela, estando registrado com o número constante do cabeçalho deste instrumento.



9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Presidente e Comissão de Apoio, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, respeitado o horário comercial das 08:00 horas às 16:00 horas, e deverá ser feito **exclusivamente** por meio ELETRÔNICA, através do e-mail: licitacao@fapex.org.br.

9.1.1. A fim de dar melhor agilidade no trato das questões que requerem urgência, as correspondências eletrônicas de que trata o item anterior deverão ser remetidas através do e-mail da empresa solicitante, quando for o caso, cujo assunto deverá ser instruído da seguinte forma: **[1]SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA nº. 0015/2019 – [2]ESCLARECIMENTOS – [3]ASSUNTO DO ESCLARECIMENTO**, conforme exemplo a seguir:



I. As correspondências eletrônicas enviadas a título de pedidos de esclarecimentos **não estão sujeitas ao sigilo corporativo** e integrarão os autos do procedimento sempre que provocarem alteração ou manifestação institucional.

9.1.2. O pedido de esclarecimentos será respondido no prazo de 01 (um) dia a partir do aviso de recebimento, respeitado o horário comercial das 08:00 horas às 16:00 horas.

9.1.3. Com a finalidade de dar mais transparência e probidade ao certame, não serão aceitos pedidos de esclarecimento feitos através de outra forma, sobretudo aqueles solicitados em forma de telefonemas ou outros meios que não permitam o registro.

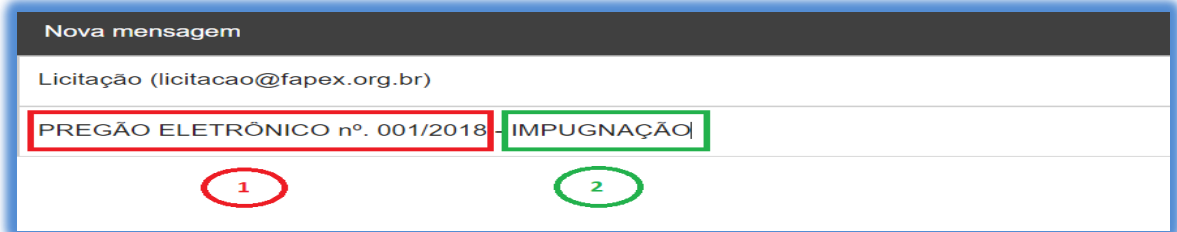
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito o Presidente no endereço constante do rodapé deste instrumento.

10.1.1. A fim de dar melhor agilidade no trato das questões que requerem urgência, as correspondências eletrônicas de que trata o item anterior deverão ser remetidas através do e-mail da empresa solicitante, quando for o caso, cujo assunto deverá ser instruído



da seguinte forma: [1]SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA nº. 0015/2019 – [2] IMPUGNAÇÃO, conforme exemplo a seguir:



10.1.2. Caso sejam enviadas através de correspondência física, a impugnação deverá constar de envelope, cujo cabeçalho conterá necessariamente as seguintes informações:

IMPUGNAÇÃO AO SP ELETRÔNICA (TC) FAPEX Nº0015/2019 À FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO – FAPEX Assessoria de Licitação Nome do Impugnante: CPF/CNPJ do Impugnante: Resumo das Razões de Impugnação:
--

10.1.3. Caberá ao Presidente e Comissão de Apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja mantido o interesse da Instituição pela contratação, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital constantes do Item 11 deste instrumento.

11. DAS MODIFICAÇÕES DO EDITAL

11.1. É facultada o Presidente e Comissão de Apoio, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11.2. As modificações do edital que implicarem diretamente na necessidade de alteração da proposta resultarão em prorrogação da data estabelecida para apresentação das propostas e consequente modificação da data da Sessão Pública, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis,



contados da data de publicação do aviso, conforme disposição do art. 9, III, do Decreto Federal nº 8241/14.

11.2.1. As alterações do edital que não comportem a hipótese tratada no item anterior não resultarão em prorrogação do certame.

TÍTULO III – DO SISTEMA ELETRÔNICO

12. DA FERRAMENTA UTILIZADA PELO CERTAME DO CERTAME

12.1. A sessão pública deste SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA utilizará a plataforma www.licitacoes-e.com.br, disponibilizada pelo Banco do Brasil.

12.1.1. Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta www.licitacoes-e.com.br deverão ser feitas ao Banco do Brasil, não sendo de responsabilidade do Presidente a prestação de quaisquer informações relativas à ferramenta, ressalvadas aquelas relativas ao procedimento próprio erigidos neste instrumento.

12.1.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.1.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da SELEÇÃO PÚBLICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente e os licitantes.

13. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICA

13.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Seleção Pública Eletrônica FAPEX deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas com antecedência junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

13.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico do Banco do Brasil.

13.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

13.2.2. O credenciamento do fornecedor junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX.



13.2.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa desta Instituição, devidamente justificada.

TÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

14. DA DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME

14.1. A sessão pública desta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA será aberta por comando do Presidente com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço ELETRÔNICA: www.licitacoes-e.com.br

Abertura das Propostas: 19 de setembro de 2019 às 09:00 horas, horário de Salvador/BA.

Data da Abertura da Sessão Pública: 19 de setembro de 2019 às 09:30 horas.

Encaminhamento da Proposta e Anexos: a partir da data de divulgação do Edital no site www.licitacoes-e.com.br até a data e horário da abertura das propostas.¹

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e terá início somente após comunicação expressa do Presidente aos participantes no site www.licitacoes-e.com.br, obedecida, ainda, a obrigatoriedade do prazo de 05 (cinco) dias úteis do art. 9º, inciso III, do Decreto Federal nº 8.241/14.

15. DO ENVIO DAPROPOSTA

15.1. A participação no SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX dar-se-á por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado no portal “Licitações-e” (<http://www.licitacoes-e.com.br>) e subsequente preenchimento do campo proposta de preços, o que ocorrerá a partir da divulgação da licitação até a abertura das Propostas, no dia 19/09/2019, às 09h00min (nove horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



¹Sugere-se que os interessados não encaminhem suas propostas em horário próximo ao da abertura da licitação, de modo a evitar possíveis dificuldades junto aos sistemas por eles utilizados, deixando-se registrado que o Presidente da Comissão de Seleção Pública não se responsabilizará por qualquer ocorrência.

15.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

- a. O preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), e deverá tomar por base o Termo de Referência e as respectivas quantidades ali discriminadas;
- b. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, custos diretos e indiretos, despesas com tributos incidentes, frete, seguros e quaisquer outros que sejam necessários ao cumprimento integral do objeto deste procedimento licitatório;
- c. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da Sessão Pública do SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente o prazo de 60 (sessenta) dias;

15.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.4. A licitante deverá preencher o campo da descrição detalhada do objeto, com as informações sobre o item de cada lote, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.

15.4.1. Não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital” dentre outras, sem especificar os produtos ofertados.

15.5. Quando a natureza do objeto a ser contratado assim permitir, deverão constar na descrição detalhada do objeto, sob pena de desclassificação da proposta, as seguintes especificações:

- a. Marca;
- b. Especificação;
- c. Prazo de Entrega;
- d. Se o produto é nacional ou importado, ou se beneficiário de quaisquer critérios de margem de preferência estabelecido pela legislação federal.

15.6. A fim de garantir a maior impessoalidade na avaliação das propostas e fase de lances, será desclassificada a proposta que identifique, por qualquer meio, o licitante.



- 15.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar os produtos naqueles termos.
- 15.8. O licitante deverá manter a coerência dos preços de itens agrupados, quando no processo os apresentar desta forma, inclusive na fase de lances, para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, gerando a desclassificação de todo o grupo, uma vez que a aceitação será efetuada por item e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados.
- 15.9. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

16. DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 16.1. A sessão pública desta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA será aberta por comando do Presidente com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horários discriminados no cabeçalho e Item 14.1 deste Edital.
- 16.2. Aberta a Sessão Pública, o Presidente, com auxílio da Comissão de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, sobretudo às condições discriminadas no Item 15 e subitens.
- 16.3. Será desclassificada a proposta que:
- a. Contenha vícios ou ilegalidades;
 - b. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência – ANEXO I;
 - c. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo de referência;
 - d. Apresentar preços unitários superiores àqueles utilizados como referência deste certame;
 - I. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade responsável pela solicitação que deu origem ao certame, poderão os preços unitários cotados exceder o limite de que trata este subitem.



16.4. Também será desclassificada a proposta manifestadamente inexequível, assim compreendida aquela em que se constatar que o valor é incompatível com as práticas de mercado, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4.1. Consideram-se manifestadamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração.

16.5. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo – vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta – para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j. Estudos setoriais;
- k. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação da entrega; e
- m. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



- 16.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 16.7. Atestada a regularidade das propostas iniciais, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Presidente da Comissão de Seleção Pública, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 16.7.1. O critério de avaliação e ordenação das propostas será o de **Tipo Maior Desconto Percentual %**, conforme orienta o art. 11, do Decreto Federal nº 8.241/14.
- 16.7.2. A qualquer tempo, o certame poderá ser interrompido para a promoção de diligências necessárias para apurar eventual obscuridades ou problemas na caracterização da proposta.
- 16.8. Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação.

17. DA ETAPA DE LANCES

- 17.1. Classificada as propostas, o Presidente da Seleção Pública dará início à fase de lances, quando as licitantes poderão encaminhar lances, levando em consideração o critério do **Tipo Maior Desconto Percentual %**, exclusivamente por meio de campo próprio do sistema eletrônico.
- 17.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado pelo sistema, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.
- 17.3. Os licitantes só poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados no sistema.
- 17.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 17.5. No caso de desconexão do Presidente no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.
- 17.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Presidente aos participantes através do endereço eletrônico indicado no cadastro do licitante.



- 17.6. O Presidente poderá desclassificar os lances manifestadamente inexequíveis, nos termos do Item 16.4 deste Edital.
- 17.6.1. A fim de garantir a celeridade típica da etapa de lances, a desclassificação será justificada imediatamente em campo específico do sistema eletrônico.
- 17.6.2. Dessa decisão caberá recurso nos termos do Item 21 deste instrumento.
- 17.7. Durante a etapa de lances, verificada a existência de qualquer ato ilegal ou atentatório probidade do certame, o Presidente interromperá a sessão, mediante anúncio no “chat”, e promoverá as diligências necessárias à apuração da circunstância e, em sendo o caso, encaminhará os autos deste procedimento para os órgãos competentes.
- 17.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 17.9. O critério de avaliação e ordenação dos lances será o de **Tipo Maior Desconto Percentual %**, conforme dispõe art. 11, do Decreto Federal nº 8.241/14.
- 17.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

18. DO EMPATE FICTO

- 18.1. Encerrada a etapa de lances, e havendo participação de licitantes caracterizados na forma do Item 6 deste Edital, o sistema procederá com a apuração e resolução de eventual empate ficto, nos seguintes termos:
- 18.1.1. Entender-se-á por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes caracterizadas na forma do Item 6 deste Edital sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme art. 44, Parágrafo Segundo, da Lei Complementar nº 123/06.
- 18.1.2. Conflagrado o empate ficto, a licitante caracterizada na forma do Item 6 melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de 05 (cinco) minutos em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, nos termos do art. 45, Parágrafo Terceiro, da Lei Complementar 123/06.



- 18.1.3. Caso a licitante caracterizada na forma do Item 6 melhor colocada não aceite as disposições do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes enquadradas na situação do Subitem 18.1.1.
- 18.1.4. Havendo empate entre as empresas enquadradas na situação do Subitem 18.1.1, o sistema procederá com o sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 18.1.5. Não restará caracterizado o empate ficto quando, encerrada a etapa de lances, a melhor proposta tiver sido oferecida pelas empresas caracterizadas na forma do Item 6 deste Edital, consoante art. 45, Parágrafo Segundo, da Lei Complementar 123/06.

19. DO EMPATE

- 19.1. Havendo empate, este será processado, considerando a ordem dos critérios elencados pelo art. 17º, do Decreto 8.241/14:

- I - Produzidos no País;
- II - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- III - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

20. DA ETAPA DE NEGOCIAÇÕES

- 20.1. Apurado o lance final de **Tipo Maior Desconto Percentual %**, o Presidente poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

21. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

- 21.1. Após a negociação do preço, o Presidente iniciará a fase de julgamento da proposta final, utilizando como critério o Termo de Referência – ANEXO I e as disposições do Item 16 e seus respectivos subitens.



- 21.2. O licitante detentor do **Tipo Maior Desconto Percentual %** deverá encaminhar, no prazo de 24 horas, a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, bem como todos os anexos relativos ao objeto licitado – tais como, manual de instrução, termo de SLA, etc – preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A. (através da opção “Anexar Documento”) e alternativamente para o endereço eletrônico licitacao@fapex.org.br ou por outro meio e prazo indicados pelo Presidente.
- 21.2.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante.
- 21.2.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 21.2.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 21.2.4. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- 21.2.5. O Presidente também poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A. (através da opção “Anexar Documento”) e alternativamente para o endereço eletrônico licitacao@fapex.org.br ou por outro meio e prazo indicados pelo Presidente da Comissão de Seleção Pública, sob pena de não aceitação da proposta, observada as disposições do Subitem 16.4 deste Edital.
- 21.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Presidente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 21.4. Se a proposta de **Tipo Maior Desconto Percentual %** não for aceitável ou for desclassificada, o Presidente examinará o lance final subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 21.4.1. Nessa situação, o Presidente poderá negociar com o licitante na forma do Item 19 deste Edital.



21.5. No julgamento das propostas, o Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

22. DA HABILITAÇÃO

22.1. Encerrada as etapas de lances e a negociação, a licitante detentora da proposta vencedora encaminhará o Presidente a documentação referente à habilitação, inclusive a Declaração de Idoneidade para Licitar – ANEXO I e Declaração de Empregador Regular – ANEXO II, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (opção “Anexar Documento”) e alternativamente para o endereço eletrônico licitacao@fapex.org.br, devendo apresentar os documentos originais, juntamente com a proposta de preço atualizada, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da solicitação no sistema ELETRÔNICA no endereço constante do rodapé deste instrumento, em envelope fechado e rubricado no fecho com os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX

Assessoria de Licitação

SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX nº. 0015/2019

Envelope com documentação de habilitação e proposta comercial

Razão social e CNPJ:

22.1.1. Os documentos de que trata o Item anterior só poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por funcionário desta Instituição.

22.2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

22.2.1. Habilitação Jurídica:

- I. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- III. No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- IV. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- V. No caso de cooperativa, a ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;
- VI. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

22.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

22.2.3. Qualificação Técnica:

- I. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, pertinente ao objeto a ser contratado;
- II. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- III. Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública – Atestado de Capacidade Técnica.

22.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:



- I. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; e
- 22.3. Por razão de imposição legal, o Presidente também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 22.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática do ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 22.5. No caso de licitantes caracterizadas na forma do Item 6 deste Edital, a exigência de que trata o Item 21.2.1 só serão exigidas no ato de assinatura do contrato, conforme art. 42 da Lei Complementar 123/06.
- 22.5.1. Nesse caso, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Presidente, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 22.6. O licitante que deixar de apresentar qualquer documentação de habilitação exigida neste Edital, será automaticamente inabilitado do processo, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.
- 22.7. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, o Presidente convocará os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.



22.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

23. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR PROVISÓRIO E FASE RECURSAL ÚNICA

23.1. O Presidente declarará provisoriamente o vencedor e concederá prazo de no **24 (vinte e quatro) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e em **campo próprio do sistema**, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos.

23.1.1. Serão desconsideradas todas as manifestações de recurso extemporâneas, anunciadas antes ou depois do prazo estabelecido no item anterior, ou, ainda, feita através de qualquer outro meio que não seja o campo próprio do sistema.

23.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Presidente verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, decidindo se admite ou não o recurso, não podendo, neste momento, adentrar ao mérito recursal.

23.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir da data de admissão, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também através de campo próprio no sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.3.1. A ausência de contrarrazões não importará necessário julgamento favorável ao recurso.

23.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, sendo certo que o acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos demais interessados no endereço constante no rodapé deste Edital.

23.6. O anúncio das decisões do recurso será realizado via Sistema Eletrônico.



24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. O objeto do certame será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Presidente, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DA SESSÃO PÚBLICA

- 25.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Presidente poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
- 25.2. A qualquer tempo o Presidente poderá suspender a sessão pública, desde que o faça de forma motivada em campo específico do sistema eletrônico, informando as razões da suspensão, e, quando possível, a nova data e horário para sua continuidade.
- 25.3. Havendo interrupção ou suspensão da sessão pública, o Presidente notificará os licitantes remanescentes a respeito da reabertura da sessão através de mensagem do sistema eletrônico, ou por e-mail disponibilizado pelo licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.
- 25.4. O Presidente poderá anular, a qualquer tempo, atos em que se verifiquem ilegalidades ou prejuízos ao erário, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, desde respeitados os direitos adquiridos.
- 25.5. Encerrada ou suspensa a Sessão Pública, quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados por e-mail, observada a forma estabelecida no Item 7.1.1 deste Edital.
- 25.5.1. Considerar-se-ão como se pedidos de esclarecimentos fossem aqueles referentes ao andamento de eventual ato pendente de decisão.

TÍTULO V – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

26. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 26.1. As contratações oriundas do presente certame serão formalizadas através de instrumento de Termo de Compromisso, na forma do art. 5, § 1º e art. 40 do Decreto 8.241/14.
- 26.1.1. Serão formalizados tantos Termos de Compromisso quanto necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência – ANEXO I, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



27. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

27.1. Homologado o resultado do certame, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Compromisso, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação.

27.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer presencialmente para a assinatura do instrumento, a Presidente poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do seu recebimento, e remetida ao Endereço Eletrônico licitacao@fapex.org.br, no caso do meio escolhido ser o eletrônico, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

a. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.

27.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Presidente.

27.2. A licitante deverá comprovar no ato de assinatura do Termo de Compromisso o cumprimento das exigências necessárias à habilitação neste SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA – TERMO DE COMPROMISSO FAPEX.

28. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA RELAÇÃO CONTRATUAL

28.1. As obrigações das partes estão previstas no Termo de Compromisso – ANEXO IV deste Edital, e serão estabelecidas em total observância ao Termo de Referência – ANEXO I.

29. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

29.1. Os critérios e condições de controle e fiscalização da execução do contrato estão previstos no Termo de Compromisso – ANEXO IV deste Edital, observada, ainda, as disposições do Termo de Referência – ANEXO I.



29.2. A pessoa responsável pela fiscalização do instrumento de contrato oriundo do presente certame é a Superintendência da Fundação.

30. DO PAGAMENTO

30.1. Para fins de pagamento, o PROMITENTE deverá possuir conta no Banco do Brasil ou expedir boleto bancário com ordem de pagamento para a data indicada.

30.2. As demais condições de pagamento estão previstas no Termo de Compromisso em anexo.

31. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS CONTRATADOS

31.1. Após a assinatura do Termo de Compromisso, os preços pactuados poderão ser revisados nos termos do art. 29 do Decreto Federal nº. 8.241/14, observadas, ainda, as disposições especiais constantes do instrumento contratual e o procedimento interno desta Instituição.

31.2. Os preços estabelecidos no Termo de Compromisso serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Transcorrido este período, e havendo prorrogação da contratação, o reajuste obedecerá ao percentual estabelecido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e será aplicado, a pedido da PROMITENTE, no ato de prorrogação.

31.3. As Ordens de Fornecimento (OF's) emitidas antes do reajuste mencionado anteriormente não estarão sujeitas à modificação dos seus valores por se tratarem de contratações feitas com referência às cifras registradas no Termo de Compromisso antes do seu reajustamento.

TÍTULO VI – DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS

32. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. Constituem atos atentatórios ao certame, aqueles contemplados como crimes na Lei Federal nº 8.666/93 e os atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira, discriminados na Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção).

32.2. Constatada a prática de quaisquer uns dos atos mencionados acima, a Presidente encaminhará os autos do procedimento licitatório à autoridade máxima competente da Instituição Apoiada, com relatório discriminando a infração, para que sejam tomadas as providências na forma do Decreto Federal nº 8.240/15.



- 32.3. A Presidente também notificará o infrator a respeito da infração, por qualquer meio a ser registrado nos autos, e informará a autoridade máxima dessa instituição acerca da ocorrência, remetendo cópia dos documentos às demais entidades de controle externo.
- 32.4. Além das condutas discriminadas no Item 32.1 deste Edital, também serão consideradas atitudes atentatórias ao certame para fins de aplicação das sanções disciplinadas neste instrumento aquelas em que o licitante:
- I. Frustrar a contratação recusando-se a assinar o instrumento de contrato, ou a retirar a Ordem de Fornecimento (OF), nos prazos estipulados pelo Item 26 deste instrumento;
 - II. Apresentar documentação ou declaração falsa;
 - III. Recusar-se a manter a proposta nos termos em que fora oferecida e homologada no ato de declaração do vencedor;
 - IV. Cometer fraude fiscal;
 - V. Comportar-se de modo inidôneo, empregando qualquer meio que vise frustrar o caráter competitivo ou isonômico deste certame.
 - VI. Tumultuar a contratação decorrente deste certame, praticando deliberada e injustificadamente reiteradas infrações na execução do seu objeto.

33. DO PROCEDIMENTO INTERNO DE APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES

- 33.1. Verificada a ocorrência de quaisquer das infrações estipuladas no Item 32 deste Edital, além das providências especiais ali discriminadas, a Presidente lavrará auto de infração, relatando detalhadamente a natureza da ocorrência, a forma e meios de prova utilizados para a apuração do fato, a data e hora do cometimento da infração, bem como a data e hora da lavratura do auto.
- 33.1.1. Para fins de apuração das ocorrências poderão ser utilizados quaisquer meios de provas admitidos em direito.
- 33.2. Lavrado o auto de infração, a Presidente encaminhará notificação à licitante infratora com cópia do auto de infração, para que esta exerça o seu direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação, sendo-lhe garantido livre acesso aos autos deste procedimento.
- 33.2.1. A notificação de que trata o item anterior deverá ser feita, se possível, imediatamente após constatada o ato ilícito, em campo próprio do sistema, ou, por e-mail



disponibilizado pelo licitante no ato de credenciamento ao procedimento de licitação, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

- a. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.

33.3. Recebida, ou não, a defesa dentro do prazo estipulado neste Edital, a Presidente decidirá a respeito do ato, enfrentado, se for o caso, todos os argumentos arguidos pela licitante infratora, em decisão fundamentada em questões de fato e de direito, aplicando as sanções discriminadas neste instrumento.

33.3.1. Para fins de tomada da decisão mencionada acima, a Presidente poderá valer-se de pareceres institucionais que o auxiliem, veda a repetição *ipsi literis* dos pronunciamentos.

33.4. Encerrado o procedimento de apuração das infrações, a Presidente dará ciência da sua decisão à autoridade máxima desta Instituição, disponibilizando todos os documentos nos autos do processo, que serão de livre acesso a todos os interessados.

33.5. A Presidente também deverá comunicar especificamente a licitante infratora, nos termos do item anterior, por espaço específico no sistema eletrônico, ou via e-mail disponibilizado pela licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

34. DAS SANÇÕES

34.1. Praticado quaisquer dos atos discriminados no Item 32 deste Edital, o licitante infrator, garantido o contraditório e a ampla defesa na forma do Item 33 deste instrumento, estará sujeito à aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade criminal, civil e demais discriminadas em legislação específica:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do licitante;



- III. Impedimento de licitar e contratar com esta Instituição pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- 34.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativa com as demais sanções, e não prejudicará eventual providência visando a reparação das perdas e danos por esta Instituição.
- 34.3. Na aplicação das sanções, a Presidente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a esta Instituição, observado o princípio da proporcionalidade.
- 34.4. Caso a multa seja aplicada à adjudicatária do certame, esta Instituição se reserva ao direito de recolher os valores no ato de pagamento correspondente à execução do objeto.
- 34.5. Na hipótese de a multa ser imposta às licitantes não adjudicatárias, estas terão o prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, para o recolhimento, que deverá ser feito via depósito em conta a ser informada por esta Instituição.
- 34.5.1. A comunicação de que trata o item anterior ocorrerá em campo próprio do sistema, ou através do e-mail disponibilizado pela licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.
- a. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35. DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

- 35.1. O presente certame poderá ser revogado a qualquer tempo por ato da autoridade máxima desta Instituição por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 35.2. O certame será anulado por ato da autoridade máxima desta Instituição sempre que se verificar a ocorrência de ilegalidade ou vício insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 35.2.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera dever de indenizar.



35.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, não gerando dever de indenizar, ressalvada a hipótese em que já houver sido iniciada a execução do objeto, caso em que a indenização estará adstrita aos prejuízos regularmente comprovados e materiais entregues.

36. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 36.1. As licitantes assumem todos os custos na participação deste certame, sendo certo que esta Instituição não será, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA – TERMO DE COMPROMISSO, ressalvadas as hipóteses excetuadas neste Edital.
- 36.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, apenas se iniciando e encerrando prazos em dias de expediente da Instituição.
- 36.3. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 36.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante do rodapé deste instrumento.

37. DOS CASOS OMISSOS

- 37.1. Os casos omissos serão resolvidos atentando-se às disposições constantes do Decreto Federal nº 8.241/14, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e da Lei Federal nº 8.666/93.
- 37.2. As normas que disciplinam esta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse desta Instituição, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

38. DA ELEIÇÃO DO FORO

- 38.1. Fica eleito o foro da cidade de Salvador, do Estado da Bahia, para dirimir questões relativas ao presente certamente, com exclusão de qualquer outro.



PRESIDENTE	Fabio Isensee de Souza	Presidente e Comissão de Seleção Pública constituídos na forma da Portaria nº 004/2019 da Diretoria da FAPEX.
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA	Adan Silva Gonçalves	
	Thais de Oliveira Conceição Cazuquel	



TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**1. DO OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel, Diesel S10, Etanol e GNV), de forma parcelada, utilizando cartão eletrônico (com chip), tecnologia *smart*, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), para atender a demanda da FAPEX e dos seus projetos gerenciados.

2. JUSTIFICATIVA: Trata-se de previsão de execução dos Serviços de: administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel, Diesel S10, Etanol e GNV), para atender as demandas da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão – FAPEX e seus projetos gerenciados, com as especificações descritas no Termo de Referência, autorizada pela autoridade competente da Coordenação de Compras e Serviços – CCOSE/FAPEX (Salvador – Bahia).

3. DOS VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR FIXO ESTIMADO ANUAL (R\$)	DESCONTO ESTIMADO (%) (%mínimo aceito)	VALOR ESTIMADO ANUAL + desconto (%)
01	Serviços para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel, Diesel S10, Etanol e GNV).	R\$ 1.200.000,00	1,70%	R\$ xxxxxxxx

3.1. Composição:

Valor fixo estimado anual + Desconto:

Valor fixo estimado anual: R\$ 1.200.000,00

Desconto: 1,70%

Valor estimado anual aplicado o desconto: R\$ xxxxx

**OBSERVAÇÃO 1: O valor da disputa será o maior desconto (%) sobre o valor total estimado.**

OBSERVAÇÃO 2: Não será acatado Desconto inferior 0,00%. Caso ocorra, o lance será excluído, bem como, a proposta será desclassificada no final da disputa.

3.2. DO VALOR

3.2.1. Sobre o valor dos serviços de combustíveis apurados, a CONTRATADA acrescerá, a título de desconto, o percentual de _____(%).

3.2.2. Considerar-se-á valor dos serviços aquele apurado, mensal, pela soma dos valores adicionados aos cartões que cumprirem as exigências previstas na cláusula anterior.

3.2.3. No valor dos serviços deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços.

4. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**. No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

5. PRAZO: A execução do objeto deverá ocorrer a partir da emissão da ordem de fornecimento (OF). E o contrato terá duração de **12(doze) meses** a partir da emissão da ordem de fornecimento (OF), podendo ser prorrogado conforme Legislação vigente.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO: Estado da Bahia, com distância máxima de 200 Km entre eles, de forma a permitir um atendimento continuado para veículo em viagem no Estado, bem como uma rede de, no mínimo, 05 (cinco) postos de serviço credenciado nos Estados de Pernambuco, Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte, sendo pelo menos 02 (dois) deles na capital e região metropolitana e os demais (03) em municípios do interior.

7. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

a) A empresa deverá apresentar declaração de que detém uma rede de postos de serviço credenciado em todo o Estado da Bahia, com distância máxima de 200 Km entre eles, de forma a permitir um atendimento continuado para veículo em viagem no Estado, bem como uma rede de, no mínimo, 05 (cinco) postos de serviço credenciado nos Estados de Pernambuco, Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte, sendo pelo menos 02 (dois) deles na capital e região metropolitana e os demais (03) em



municípios do interior. No decorrer da execução do objeto, poderá ocorrer acréscimo de outros estados e cidades.

- b) Havendo a necessidade de se acrescentar postos de abastecimentos em localidade não prevista no item 7, letra “a” do Termo de Referência, a Contratada terá o prazo de 10(dez) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, para realizar e comprovar o credenciamento.
- c) A empresa contratada deverá fornecer cartões magnéticos a serem utilizados no abastecimento dos veículos pertencentes à FAPEX ou que estejam ao seu serviço, com valores variáveis determinados pela administração da CONTRATANTE, vinculada a cada veículo;
- d) A empresa contratada deverá fornecer inicialmente, ainda, 10 (dez) cartões magnéticos habilitados para o abastecimento de qualquer veículo utilizado pela FAPEX e seus projetos, com senha individual, aqui denominado cartão genérico que ficará sob a guarda da Coordenação de Compras e Serviços - CCOSE;
- e) O fornecimento de demais cartões denominado de genérico serão solicitados a partir da necessidade da FAPEX e seus Projetos, não limitando ao quantitativo de 10 (dez) solicitados inicialmente;
- f) Os cartões magnéticos deverão ser entregues à CCOSE, acompanhados das respectivas senhas de utilização, observado o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação da contratante, contendo os dados de identificação de cada veículo.
- g) A empresa contratada deverá confeccionar os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da contratante, a saber: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO - FAPEX e a Placa do Veículo;
- h) A empresa contratada deverá observar os valores determinados pela CCOSE para cada cartão, conforme cada caso;
- i) A empresa contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido, para creditar o valor solicitado em cada cartão;
- j) A contratante, atendendo às necessidades de serviço, poderá alterar os limites de cada cartão da forma que julgar mais conveniente aos interesses da Administração;
- k) A contratada deverá substituir os cartões magnéticos que tenham perdido a validade, que apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização ou que tenham sido extraviados em no máximo, 07 (sete) dias úteis após a solicitação da Administração, garantindo o abastecimento, se necessário, de outra forma;
- l) A empresa contratada deverá providenciar o cancelamento imediato dos cartões magnéticos que forem extraviados, tão logo receba comunicação oficial da contratante;



- m) A contratada deverá emitir extratos individuais a cada utilização do cartão, onde constem, no mínimo, o saldo anterior, o valor da despesa, o saldo atual do cartão, a placa e nome do condutor dos veículos abastecidos;
- n) A contratada deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada serão os praticados para pagamento à vista (sem qualquer taxa/acréscimo).
- o) Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme Legislação em vigor.
- p) A contratada deverá emitir mensalmente, ou sempre que solicitado, relatórios de dados contendo a movimentação de cada veículo, o consumo por quilômetro rodado e o total de combustível utilizado no período, que servirão de base para o faturamento;
- q) Os relatórios de que trata o item anterior deverão acompanhar as Notas Fiscais de cobrança pelos serviços prestados.
- r) Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo 01(uma) via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento que conste, no mínimo a data e horário do abastecimento, o saldo anterior, o valor do abastecimento, o saldo atual do cartão, quilometragem, placa do veículo abastecido e a identificação do condutor.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento (OF) após a publicação do resultado licitatório no Diário Oficial da União (DOU).
- b) Pagar oportunamente o preço dos serviços à **CONTRATADA**, na forma e condições estabelecidas na Cláusula do Pagamento.
- c) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- d) Prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre o serviço.
- e) Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Edital, garantindo a prévia defesa.
- f) Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição/correção dos serviços que apresentarem inconsistências ou não estiverem de acordo com a proposta.
- g) Informar os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com abastecimentos.
- h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- i) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- j) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidores formalmente designados pela FAPEX.
- l) Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Iniciar a execução somente após receber a Ordem de Fornecimento (OF) por parte da Contratante;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas;
- c) Executar os serviços durante a vigência do contrato, de acordo com as especificações ofertadas, quantidades, prazos e locais solicitados pela FAPEX em cada Ordem de Fornecimento (OF).
- d) Corrigir/substituir os serviços que apresentarem qualquer tipo de inconsistência ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preço e nas determinações deste Termo de Referência, em até 07 (sete) dias úteis, após a comunicação formal da Contratante.
- e) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do combustível.
- f) Realizar satisfatoriamente todos os serviços elencados no Anexo I – Termo de Referência, obedecendo cronogramas e prazos estabelecidos.
- g) Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a contratante não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da empresa contratada;
- h) Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada à CCOSE;
- i) Fornecer tantos cartões magnéticos quantos forem solicitados pela contratante para atender à demanda FAPEX, sem qualquer ônus adicional;
- j) Disponibilizar para a CONTRATANTE um Sistema Eletrônico de Controle de Abastecimento de Combustível com os requisitos mínimos abaixo discriminados:
 - I. identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do posto, do volume abastecido, da quilometragem constante no hodômetro do veículo e do portador do cartão;



II. captura dos dados do item acima, podendo ser solicitado pela CONTRATANTE arquivo magnético contendo as informações capturadas (sendo que um dos formatos deverá ser arquivo TXT);

III. disponibilização de relatórios gerenciais pela Internet que indiquem a média de consumo de cada veículo entre abastecimentos.

- k) Efetuar num prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data da solicitação, substituição/reposição do cartão magnético quando este apresentar defeito ou for extraviado, garantindo o abastecimento, se necessário, de outra forma;
- l) Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone.
- m) Fornecimento dos cartões (1ª vias), em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) Pelo serviço executado a CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA a importância de R\$ XXX,XX (), **no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da nota fiscal pela FAPEX.**
- b) O recurso para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato é oriundo dos **PROJETO: FAPEX.**
- c) O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em até dez dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, com chancela do **Coordenador do Projeto** atestando que o objeto foi oportuna e corretamente executado.
- d) A CONTRATADA informa a conta de n.º xxxx-x por ela mantida na Agência nº 000-0 do Banco do Brasil, onde deverá ser depositado o valor ora pactuado, obrigando-se a comunicar, por escrito, eventual alteração de conta, agência e banco, sendo certo que a conta deverá ser sempre da titularidade da CONTRATADA.
- e) A nota fiscal/fatura que apresentar qualquer tipo de incorreção será devolvida para devidos ajustes e nova apresentação, obedecendo ao prazo indicado no item 8. letra “a”.
- f) Ressaltamos que o pagamento poderá ser realizado após 30(trinta) dias da vigência do contrato firmado, desde que a execução tenha ocorrido dentro da vigência do contrato e esteja dentro da vigência do projeto.

Obs.: A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal de serviços (pessoa jurídica).



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR – ANEXO II

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação nesta Seleção Pública nº 0015/2019, que a licitante (razão social da licitante), registrada no CNPJ sob o nº (número do CNPJ, quando for o caso), não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso V, do art. 19 do Decreto Federal nº 8.241/14, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

_____, em, _____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____.



DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR REGULAR – ANEXO III

_____, licitante já qualificada na licitação em epígrafe, por intermédio do seu representante legal de RG nº _____ e CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, e de que não mantém trabalhador sujeito à condição análoga a de escravo.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal: _____.



TERMO DE COMPROMISSO – ANEXO IV

SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA (TC) FAPEX nº:

0015/2019

Fonte de Recursos: FAPEX

Objeto do Certame: Contratação de pessoa jurídica especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel, Diesel S10, Etanol e GNV), de forma parcelada, utilizando cartão eletrônico (com chip), tecnologia *smart*, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), para atender a demanda da FAPEX e dos seus projetos gerenciados.


Data da Sessão Pública: 19/09/2019

Pelo presente instrumento particular, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, sediada nesta capital, na Avenida Manoel Dias da Silva 1784, Ed. Comercial Pituba Trade, Pituba - CEP: 41.830-001 - Salvador – BA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.645.162/0001-91, neste ato representado por sua Diretor Executivo Dr. **Antônio Fernando de Souza Queiroz**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, nesta capital na Avenida Tancredo Neves, 620, Apto. 103 Condomínio Mundo Plaza Torre 2 – Caminho das Arvores – Salvador – Bahia – CEP: 41.820-020, portador da Cédula de Identidade nº 07.950.999-16 SSP/BA e CPF n.º 374.195.797-68, doravante chamada apenas **PROMISSÁRIA** e a _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por sua sócio administrador, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, doravante denominada apenas **PROMITENTE**, com base no Processo Licitatório – Modalidade Seleção Pública Eletrônica n.º 0015/2019, observando, no que couber a sua execução, às normas das Leis Federais n.º 8.958/94 (Lei de Fundações de Apoio), Decreto Federal nº 8.241/14 (Decreto que Regulamenta as Contratações no Âmbito das Fundações de Apoio com uso de Recursos Públicos), e, subsidiariamente, à Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), bem como suas alterações posteriores, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I – DO OBJETO E INFORMAÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

- 1.1. O Presente Termo de Compromisso tem por objeto o registro de preços para Contratação de pessoa jurídica especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel, Diesel S10, Etanol e GNV), por demanda, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 0015/2019, cujo teor é parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.
- 1.2. A Promissária não está obrigada a contratar exclusivamente por intermédio deste Termo de Compromisso os objetos cujos preços nele estejam registrados, podendo adotar, se assim desejar, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, as preferências aos serviços registrados neste Termo de Compromisso, no caso de igualdade de condições.

FAPEX / CCOSE	Avenida Manoel Dias da Silva, 1.784 – Ed. Comercial Pituba Trade - Pituba – CEP: 41.830-001 - Salvador - Bahia  (071) 3183-8404/8441 tgoncalves@fapex.org.br ; dpcosta@fapex.org.br Local indicado pela FAPEX
----------------------	--

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. O presente Termo de Compromisso se fundamenta no art. 40, incisos II e III, do Decreto 8.241/14, por se tratar de contratações futuras e de demanda incerta desta Instituição.

3. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O custo estimado total da presente contratação é de Valor de referência sem a taxa = R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) por ano, aproximadamente. Desconto: XX% (XXXXXX) - Valor de referência aplicado o desconto = R\$ XXXXX (XXXXX) por ano, aproximadamente, sendo certo que a PROMISSÁRIA só fará jus aos valores referentes aos serviços eventualmente solicitados e efetivamente realizados nas formas e condições aqui estabelecidas.
- 3.2. O recurso para pagamento das despesas decorrentes deste contrato é oriundo da **FAPEX e Projetos**, tendo Sra. Daniela Passos Costa como Fiscal da Execução Contratual.

TÍTULO II – DO GERENCIAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pg. 38 de 48 4. DO PRAZO DE ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 4.1. Homologado o resultado da Seleção Pública Eletrônica nº 0015/2019, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Compromisso,

sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das sanções previstas nos seus Itens 32 e 34.

4.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer presencialmente para a assinatura do Termo de Compromisso, a Presidente da Comissão de Seleção Pública poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do sua recebimento, e remetida ao endereço eletrônico licitacao@fapex.org.br, no caso do meio escolhido ser o eletrônico, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

a. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.

4.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Presidente.

4.2. O PROMITENTE deverá comprovar no ato de assinatura do Termo de Compromisso o cumprimento das exigências necessárias à habilitação nesta Seleção Pública Eletrônica.

4.3. Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Compromisso, a licitante deverá comprovar o adimplemento das obrigações constantes dos Itens 5.2, “b” e “c”, e 5.3 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital. A não observância deste Item importará rescisão unilateral daquele termo e consequente convocação da segunda colocada no certame.

5. DO REGISTRO DOS DEMAIS FORNECEDORES

5.1. Será incluído neste Termo de Compromisso, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços e condições iguais às do licitante vencedor na sequência de classificação do certame.

6. DOS PODERES INSTITUCIONAIS NA GERÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1. São poderes desta Instituição no gerenciamento deste Termo de Compromisso, além daqueles previstos no Edital e seus anexos:

I. Emitir as ordens de fornecimento de acordo com o Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 0015/2019, e em



observâncias as regras gerais instituídas pelo Título III deste Termo de Compromisso.

- II. Verificar a regularidade do PROMITENTE quanto às exigências da habilitação no certame enquanto perdurarem os efeitos do Termo de Compromisso.
- III. Informar aos órgãos competentes a respeito de qualquer infração legal cometida pela PROMITENTE durante a execução deste Termo de Compromisso.
- IV. Rescindir o Termo de Compromisso de acordo com as disposições deste instrumento, sem prejuízo das sanções cabíveis e convocação dos demais fornecedores cadastrados em seu anexo.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O Termo de Compromisso terá validade inicial de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União (DOU), e poderá ser prorrogado por igual período, sem limite de prazo, quando seus termos e preços ainda se mostrarem favoráveis a esta Instituição.

7.1.1. A demonstração da conveniência de que trata o item anterior será avaliada levando em consideração a regularidade da prestação dos serviços havida até então bem como o cabimento de eventual rescisão.

7.1.2. A renovação do Termo de Compromisso também estará condicionada à comprovação, por parte do PROMITENTE, da manutenção das condições de habilitação, nos termos do Edital.

8. DA RESCISÃO AMIGÁVEL

8.1. Este termo de compromisso poderá ser rescindido amigavelmente, por livre acordo entre as partes, apuradas as eventuais obrigações remanescentes, sempre que conveniente a esta Instituição, e desde que autorizado de forma escrita e fundamentada pela autoridade competente, cujo teor estará lastreado em relatório enviado pela Coordenadora do Projeto.

8.2. O Termo de Compromisso também poderá ser rescindido a pedido do PROMITENTE, cujo teor estará sujeito à avaliação da PROMISSÁRIA, quando este:

- I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Termo de Compromisso, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II. O seu preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços praticados no mercado.



8.2.2. Em todos os casos, incumbirá ao PROMITENTE o ônus da prova, que instruirá o seu pedido com documentação robusta nos termos do Item anterior, apontando, quando for o caso, as execuções de serviços pendentes de pagamento e a eventual existência de obrigações remanescentes.

8.2.3. Havendo rescisão amigável, o presente Termo de Compromisso será cancelado e o PROMISSÁRIO será dispensado dos compromissos assumidos.

9. DA RESCISÃO UNILATERAL

9.1. O Termo de Compromisso poderá ser rescindido unilateralmente por esta Instituição, que o fará através de relatório apontando as razões que a justifiquem e apurando as eventuais obrigações remanescentes, sempre que:

- I. O PROMITENTE não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar excessivamente superior àquele praticado no mercado;
- II. Quando o PROMITENTE perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- III. Na hipótese do PROMITENTE não comparecer ou recusar-se a retirar, no prazo estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública nº 0015/2019, as ordens de fornecimento decorrentes deste Termo de Compromisso.
- IV. Na ocorrência de qualquer hipótese de inexecução total ou parcial grave das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso e Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública nº 0015/2019.
- V. Nas hipóteses em que, verificada a necessidade de acréscimos ou supressões dos objetos contratados, o PROMITENTE se recuse a efetuar-los.
- VI. Sempre que o instrumento que estabeleceu a relação de apoio entre a PROMISSÁRIA e a Instituição Apoiada for rescindido ou ter a sua vigência expirada.
- VII. A PROMITENTE não cumpra com as obrigações exigidas no Item 4.3 deste Termo de Compromisso.
- VIII. Quando verificada as razões de interesse público que reconhecidamente venham a embaralhar a situação da instituição e projetos apoiados, ou, ainda, sempre que se tornar exageradamente onerosa à PROMISSÁRIA.



- i. A onerosidade de que trata o item anterior não estará adstrita à contraprestação pecuniária da relação contratual, podendo ser arguida sempre que qualquer outra obrigação se tornar insustentável.
- 9.2. Havendo cancelamento unilateral, a sua comunicação sucederá através de correspondência física, com aviso de recebimento, ou de endereço eletrônico fornecido pela PROMISSÁRIA no ato de assinatura do termo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, que será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento.
 - a. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, cujo termo inicial é o 1º (primeiro) dia útil após o envio, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de assinatura do Termo de Compromisso ou leitura tardia da correspondência eletrônica.
- 9.3. Em quaisquer hipóteses, constatada a existência de execução de serviços pendentes de pagamento, o PROMITENTE terá direito à respectiva contraprestação pecuniária.
- 9.4. Nas hipóteses constantes dos subitens I à IV, a rescisão será instruída com a apuração de eventuais perdas e danos causados à PROMISSÁRIA e a aplicação de multa por eventual descumprimento contratual, valores estes que serão debitados do montante correspondente aos restos a pagar.

10. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

- 10.1. Durante a vigência do Termo de Compromisso, os preços praticados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo à PROMISSÁRIA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas nos artigos 29 do Decreto nº 8.241/14.
- 10.2. Caso o PROMITENTE recuse as negociações de que trata o Item anterior, a PROMISSÁRIA promoverá a rescisão deste Termo de Compromisso na forma do Item 9, e convocará os demais licitantes que tenham aceitado registrar propostas em preços e condições iguais ao adjudicatário.
- 10.3. A readequação do valor global do preço estabelecido deste Termo de Compromisso também será possível para acomodar o reequilíbrio financeiro do contrato na de alteração do seu objeto quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.



- 10.3.1. O PROMITENTE ficará obrigado a aceitar a readequação de que trata o item anterior até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento, para mais, no caso de acréscimos dos quantitativos listados no objeto do contrato, ou para menos, nas hipóteses de supressão.
- 10.3.2. As majorações ou supressões que superem o percentual registrado no subitem anterior poderão ser feitas desde que haja livre acordo entre as partes contratantes, nos termos do art. 29 do Decreto Federal 8.241/14.
- 10.3.3. As majorações e supressões tratadas nos subitens anteriores poderão ser feitas separadamente em relação a cada um dos itens listados como objetos do presente contrato, desde que tal medida se mostre efetivamente mais vantajosa para a CONTRATANTE.

11. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 11.1. Os preços estabelecidos no Termo de Compromisso serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Transcorrido este período, e havendo prorrogação da contratação, o reajuste obedecerá ao percentual estabelecido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e será aplicado, a pedido da PROMITENTE, no ato de prorrogação.

TÍTULO III – DAS CONTRATAÇÕES

12. DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 12.1. Dentro do prazo de vigência deste Termo de Compromisso, o PROMITENTE será convocado para executar o objeto de que trata este instrumento através da emissão de Ordem de Fornecimento, o que será feito nas formas e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 0015/2019.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PROMISSÁRIA

- 13.1. Além das obrigações estabelecidas no Item 11 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 0015/2019 e daquelas relativas ao gerenciamento do Termo de Compromisso, são obrigações da PROMISSÁRIA no acompanhamento da execução do objeto deste instrumento:
- I. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, nas condições indicadas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 0015/2019 e neste Termo de Compromisso, o que será



feito por intermédio do Fiscal de Execução Contratual, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- II. Emitir a ordem de fornecimento de acordo com o Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 0015/2019, e em observância as regras gerais instituídas pelo Título III deste Termo de Compromisso.
- III. Recursar-se a permitir a entrega dos materiais fora das condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 0015/2019.
- IV. Pagar ao PROMITENTE na forma e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 0015/2019 e neste Termo de Compromisso.
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota Fiscal/Fatura fornecida pelo PROMITENTE, quando for o caso.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE

14.1. Além das obrigações relativas à execução do objeto constantes do Termo de Referência, em especial as inscritas nos Itens 7, 9 e 10, também são obrigações da PROMITENTE:

- I. Prestar os serviços conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 0015/2019 e a proposta apresentada à PROMISSÁRIA, com alocação dos empregados e materiais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 0015/2019, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a PROMISSÁRIA autorizada a descontar dos pagamentos devidos à PROMITENTE o valor correspondente aos danos sofridos.



- IV. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à PROMISSÁRIA.
- V. Relatar à PROMISSÁRIA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- VI. Manter durante toda a vigência do Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- VII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- VIII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento da demanda, exceto quando sobrevierem eventos extraordinários, imprevistos ou previsíveis com consequências incalculáveis, onerosos, retardadores ou impeditivos da execução do contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Compromisso consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pela Fiscal de Execução do Contrato.
- 15.2. A verificação da adequação da execução do objeto contratual deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 0015/2019 e Termo de Compromisso.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. Pelo valor total dos objetos registrados a PROMISSÁRIA poderá pagar o correspondente à R\$ XX, XX (XXXXXXX), cujo valor será apurado de acordo com a demanda e efetiva entrega, nos termos e condições de pagamento previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 0015/2019.



- 16.2. O pagamento pelos serviços realizados dar-se-á, na forma estabelecida no Item 10 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 0015/2019, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com atesto da Fiscal de Execução do Contrato informando que o serviço foi executado de acordo com as disposições deste Termo de Compromisso.
- 16.3. A PROMISSÁRIA poderá reter na ordem de pagamento:
- I. Os valores relativos às multas aplicadas em caso de inexecução total ou parcial do objeto do Termo.
 - II. O equivalente aos serviços não prestados ou recusados por inobservância das exigências constantes neste instrumento.
 - III. O montante referente a eventuais perdas e danos decorrentes da inexecução parcial ou total do contrato.
 - IV. As obrigações tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, quando for o caso.
- 16.4. O PROMITENTE deverá informar, quando convocada a assinar o presente Termo de Compromisso, a conta bancária da qual é titular, a agência e o banco correspondente, uma vez que o pagamento será feito por depósito bancário.

17. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 17.1. Pelo atraso, erro de execução, inexecução total ou parcial da contratação, da Ordem de Fornecimento e o descumprimento de qualquer condição prevista no Termo de Compromisso, a PROMISSÁRIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso:
- I. Advertência;
 - II. Multa:
 - a. No valor de 0,2% do valor do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço solicitado;
 - b. No valor de 0,5% do valor global do contrato, por dia de atraso, quando se recusar a corrigir os serviços prestados em discordância com o Termo de Referência após o decurso dos prazos estabelecidos pelo Fiscal de Execução Contratual.
 - c. No valor de até 1% do valor global do contrato pelo descumprimento de qualquer outra condição ajustada.



- III. Rescisão unilateral do contrato, com pagamento proporcional dos objetos entregues, e impedimento de contratar com a PROMISSÁRIA pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 17.2. As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do contratado, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.
- 17.3. Todas as multas de que trata este Item observarão o limite de 20% (vinte por cento).
- 17.4. Para fins de pagamento, o PROMITENTE deverá possuir conta no Banco do Brasil ou expedir boleto bancário com ordem de pagamento para a data indicada.

TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. DO VINCULO AO CERTAME QUE LHE DEU ORIGEM

- 18.1. Estão vinculadas a este Termo de Compromisso o Edital e seus anexos da Seleção Pública, todos indicados no preâmbulo do presente instrumento, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificadas em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

19. DO FORO

- 19.1. Fica eleito o foro da cidade de Salvador, do Estado da Bahia, para dirimir as questões que possam vir a ocorrer do seguinte compromisso.

20. DOS CASOS OMISSOS

- 20.1. Os casos omissos, inclusive aqueles relativos ao procedimento de contratação, serão resolvidos pela fundação de apoio, observados os princípios impessoalidade, moralidade, probidade, transparência, eficiência, competitividade, da busca permanente de qualidade durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Termo de Compromisso, que lido e achado conforme, vai assinado pelos Representantes da PROMISSÁRIA, do PROMITENTE e testemunhas.



Salvador, _____ de _____ de 2019.

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX)

Antônio Fernando de Souza Queiroz

Empresa PROMITENTE

Representante Legal, Portador do CPF: _____

TESTEMUNHAS:

Daniela Passos Costa

Coordenadora de Compras e Serviços da FAPEX

Portador do CPF: _____

Segunda Testemunha

